

Documento gerado em: 25/05/2026 10:06:13

Identificador do serviço: certidao-de-valor-venal-imovel-rural

Resumo

Órgão / Entidade	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Departamento	-
Categoria	Finanças
Fila / Setor	Serviço imediato
Forma de atendimento	Presencial
Prazo	Imediato
Taxa	Não
Link digital	-

Descrição do serviço

- Os parcelamentos de débitos fiscais, para pessoas físicas ou jurídicas, serão concedidos de acordo com a solicitação do interessado, em até 48 (Quarenta e Oito) parcela
- O valor mínimo de cada parcela é de 30 UFIRG
- A condição de sócio administrador ou administrador deverá ser comprovada
- Os contadores, ainda que devidamente registrados, não poderão realizar o parcelamento de débitos sem a apresentação de procuração com poderes para representação perante o município
- Será cancelado automaticamente o parcelamento:
 - Quando não efetuada a quitação de quaisquer das parcelas até a data de vencimento da primeira parcela;
- Pelo atraso de 3 (Três) parcelas vencidas, consecutivas ou alternadas, ou o atraso de qualquer parcela em período superior a 90 (Noventa) dias
- O parcelamento poderá ser rescindido, a pedido do contribuinte

Requisitos e documentação

1. Documentos pessoais: RG e CPF;
2. Procuração (Se for o caso);
3. Contrato social e documento de identificação do sócio administrador ou administrador (Se pessoa jurídica);
4. Termo de inventariante (Se espólio)

Informações complementares

QUEM PODE UTILIZAR O SERVIÇO?

O parcelamento poderá ser rescindido, a pedido do contribuinte

Documentos anexos

Nenhum documento anexado para este serviço.